

RESOLUÇÃO ARSAE-MG 19, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza a revisão das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira – SAAE/ITABIRA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG, no uso de suas atribuições, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada, tendo em vista o disposto na Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, no Decreto Federal 7.217, de 21 de junho de 2010, na Lei 18.309, de 3 de agosto de 2009 e no Decreto 45.871, de 31 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO o Convênio nº 01/2010, de 20/07/2010, celebrado entre o Município de Itabira e a ARSAE-MG que tem por objeto a delegação das atribuições concernentes à regulação, fiscalização e controle da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO a necessidade de a política tarifária para os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Itabira, prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira - SAAE/Itabira, ter como característica a busca da modicidade das tarifas, a indução da eficiência e a consideração dos ganhos de produtividades obtidos pelo prestador de serviços;

CONSIDERANDO que as tarifas devem permitir o alcance e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços; e

CONSIDERANDO que é característica intrínseca da regulação o estabelecimento de tarifas que gerem recursos para fazer face aos custos necessários para uma prestação eficiente dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira - SAAE/Itabira, constantes do Anexo desta Resolução, para aplicação a partir de 30 dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Autorizar o SAAE/Itabira a instituir a Tarifa Social observado o estabelecido neste artigo.

§ 1º Para ter direito à Tarifa Social, o usuário deverá atender aos seguintes critérios de enquadramento:

I - unidade usuária classificada como residencial;

II - os moradores da unidade usuária classificada como residencial – Tarifa Social devem pertencer a uma família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais; e

III - a renda *per capita* mensal familiar desta unidade usuária deve ser menor ou igual a meio salário mínimo nacional.

§ 2º O benefício da Tarifa Social será vinculado somente a uma unidade usuária por família registrada no Cadastro Único para Programas Sociais.

§ 3º O beneficiário que estiver inadimplente, quando da emissão de uma nova fatura, terá o seu benefício cancelado até a regularização do pagamento.

§ 4º O beneficiário será notificado do cancelamento do seu benefício.

§ 5º O SAAE/Itabira deverá atualizar o cadastro de beneficiários da Tarifa Social pelo menos uma vez ao ano, conforme registro mais recente do Cadastro Único para Programas Sociais.

§ 6º O SAAE/Itabira realizará ampla divulgação referente ao estabelecimento da Tarifa Social, por meio de mensagem inserida nas faturas de água e esgoto, através de malas diretas a todos os usuários residenciais e em meios de comunicação de massa. A ARSAE-MG estabelecerá os parâmetros para essa divulgação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio A. Caram Filho

Anexo

(a que se refere o art. 1º da Resolução ARSAE-MG 19, de 15 de março de 2012.)

Categorias	Faixas	Tarifas		
		Água	Esgoto	unidade
Residencial Tarifa Social	disponibilidade	6,00	3,60	R\$/mês
	0 a 5 m³	0,42	0,25	R\$/m³
	> 5 a 10 m³	0,58	0,35	R\$/m³
	> 10 a 15 m³	0,711	0,427	R\$/m³
	> 15 a 20 m³	1,290	0,774	R\$/m³
	> 20 a 30 m³	2,140	1,284	R\$/m³
	> 30 m³	3,350	2,010	R\$/m³
Residencial Normal	disponibilidade	10,00	6,00	R\$/mês
	0 a 5 m³	0,70	0,42	R\$/m³
	> 5 a 10 m³	0,73	0,44	R\$/m³
	> 10 a 15 m³	0,790	0,474	R\$/m³
	> 15 a 20 m³	1,290	0,774	R\$/m³
	> 20 a 30 m³	2,140	1,284	R\$/m³
	> 30 m³	3,350	2,010	R\$/m³
Comercial	disponibilidade	12,00	7,20	R\$/mês
	0 a 10 m³	1,00	0,60	R\$/m³
	> 10 a 20 m³	1,700	1,020	R\$/m³
	> 20 a 30 m³	1,900	1,140	R\$/m³
	> 30 a 60 m³	2,400	1,440	R\$/m³
Industrial	disponibilidade	15,00	9,00	R\$/mês
	0 a 15 m³	1,50	0,90	R\$/m³
	> 15 a 30 m³	2,250	1,350	R\$/m³
	> 30 a 100 m³	2,670	1,602	R\$/m³
	> 100 a 200 m³	3,440	2,064	R\$/m³
	> 200 m³	3,568	2,141	R\$/m³
Pública	disponibilidade	10,00	6,00	R\$/mês
	0 a 10 m³	0,90	0,54	R\$/m³
	> 10 a 20 m³	1,200	0,720	R\$/m³
	> 20 a 50 m³	2,000	1,200	R\$/m³
	> 50 a 100 m³	2,960	1,776	R\$/m³
	> 100 m³	3,280	1,968	R\$/m³